

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

PROCESSO N.º 10.305/2023

TERMO DE CONVÊNIO que entre si
celebram o **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**
e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**
DE ITAPEVA

CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Sr. **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.561.404 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 015.384.138-92, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 112, Jardim Ferrari, e de outro lado como;

CONVENIADA: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA**, entidade beneficente de assistência social, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.797.293/0001-79, estabelecida na Rua Santos Dumont, n.º 433, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Vice Provedor, Sr. **WILSON KASEMODEL**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.471.278-9 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 017.888.338-72, residente e domiciliado na Praça Espiridião Lúcio Martins, n.º 75, centro, nesta cidade de Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominada neste ato, respectivamente, **CONVENENTE** e **CONVENIADA** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a realização de Cirurgias Eletivas de média complexidade à população usuária do sistema de saúde do Município de Itapeva, seguindo o fluxo de atendimento/encaminhamento contido no Plano Operativo em ANEXO.

Fls. 103
Livro n.º 318
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA

São obrigações da **CONVENIADA**:

- I.** Executar as ações objeto deste convênio, em estreita consonância com o Plano de Trabalho;
- II.** Executar os procedimentos mediante utilização de equipamentos adequados, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;
- III.** Disponibilizar as instalações e equipamentos necessários à realização dos procedimentos;
- IV.** Atender todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normas sanitárias vigentes;
- V.** Realizar os procedimentos cirúrgicos sem cobrança de qualquer valor ao usuário;
- VI.** Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e arquivo, conforme legislação estabelecida pelos Conselhos de Classe;
- VII.** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- VIII.** Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade nos trabalhos executos;
- IX.** Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- X.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes; submeter-se as regras normativas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde.
- XI.** Comunicar, imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- XII.** Responsabilizar-se pelas áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos, tais como acomodações e sala cirúrgica;
- XIII.** Fornecer todos os materiais/medicamentos, inclusive anestésicos para os procedimentos;

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

XIV. Fornecer ficha médica de realização de cirurgias eletivas com agendamento previsto, desde que, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

XV. Cumprir os prazos e metas assumidas.

§1º São obrigações do **CONVENENTE**:

I. Fixar e dar ciência a **CONVENIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto conveniado;

II. Repassar à **CONVENIADA** os recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso financeiro, constante do convênio, após a prestação de contas dos serviços realizados;

III. Analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho se for o caso, quando solicitado pela **CONVENIADA**, desde que tal reformulação seja permitida na legislação vigente e que não implique em alteração do objeto do Plano de Trabalho;

IV. Receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela **CONVENIADA**, referente aos recursos a serem repassados;

V. Dar ciência do Termo de Convênio à Câmara Municipal;

VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, de acordo com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública;

VII. Analisar os relatórios elaborados pela **CONVENIADA**; e,

VIII. Fornecer os exames complementares ao paciente, caso seja necessário.

DA VIGÊNCIA

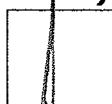
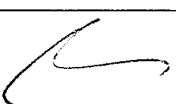
CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Convênio ou até que seja esgotada a totalidade do recurso ora indicado, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que justificado o interesse público.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA

O valor total estimado deste Convênio é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**

Fls. 105
Livro n.º 318
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento será feito pelo **CONVENIENTE** até o décimo dia útil de cada mês, contado da data da apresentação da produção realizada no período, após auditoria consistente na análise de documentação e informação de sistemas, seguindo-se as diretrizes pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos financeiros deverão ser repassados a **CONVENIADA**, em obediência ao quantitativo de cirurgias e/ou exames realizados, após devidamente faturados, seguindo-se o valor determinado no Plano Operativo em ANEXO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes com a realização deste Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro:

Órgão: 07.01.00
Econômica: 3.3.50.39.00
Funcional/Ação: 10.302.1001.2365
Fonte: 01
Código de Aplicação: 302 0000
Despesa: 4367

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA

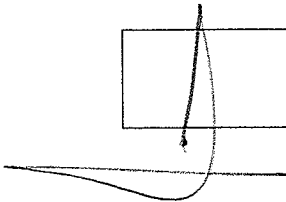
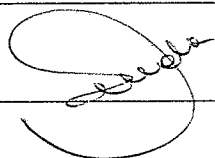
Os serviços deverão ser executados nas dependências da **CONVENIADA**, neste Município de Itapeva/SP, não sendo admitida a subcontratação para sua realização, em nenhuma das formas, conforme disposições constantes no Plano de Trabalho em ANEXO.

§1º A execução do serviço compreende a realização de, no mínimo 50 procedimentos cirúrgicos ao mês, seguindo-se os limites de capacidade física instalada e financeira disponibilizada, conforme definido no Plano de Trabalho.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA

Aplicam-se ao presente Convênio as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 6.919/2010, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma de procedimento administrativo específico.

Fls. 106
Livro n.º 318
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA

Ficam designados como agentes fiscais da execução deste Convênio a Sra. Maria Christina Ribeiro Fonseca, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob n.º 269.050.968-73, e-mail: reg_saude@itapeva.sp.gov.br e o Sr. Paulo Henrique Santos Gonçalves, auxiliar de administração, inscrito no CPF/MF sob o n.º 311.017.508-80, e-mail: uacsaude@itapeva.gov.br.

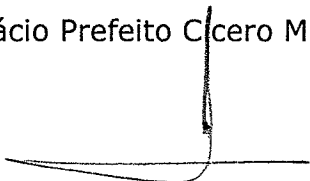
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleita a Comarca de Itapeva/SP, como foro competente para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de junho de 2023.

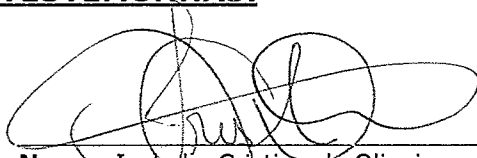

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
Conveniente

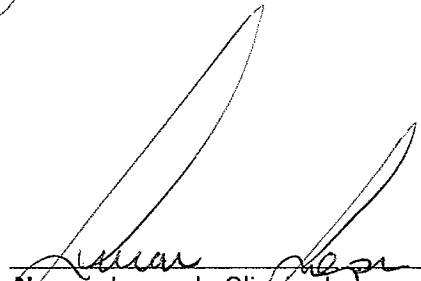

WILSON KASEMODEL
Representante Legal
Conveniada

PUBLICAÇÃO
Ato publicado nesta Secretaria Municipal e na Imprensa Oficial do Município
edição de <u>19/06/23</u>
Página <u>03</u>
<u>Isabelle Gistine</u> Secretária


VANESSA VALÉRIO DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:


Nome: Isabelle Cristine de Oliveira
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 460.301.418-05


Nome: Lucas de Oliveira Lopes
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22 Centro
CPF: 397.637.098.30

Fls. 107
Livro n.º 318
Exercício de 2023



PLANO OPERATIVO CIRURGIAS ELETIVAS – MAIO/2023

1. INTRODUÇÃO

Tem este, a finalidade de apresentar as ações, serviços, atividades e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre o Município e Santa Casa de Misericórdia de Itapeva acerca da realização de Cirurgias Eletivas de média complexidade, à população usuária do sistema de saúde do Município de Itapeva, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

As cirurgias eletivas são procedimentos que não precisam ser realizados em caráter de urgência, ou seja, podem ser agendadas.

2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, neste Município de Itapeva/SP, não sendo admitida a subcontratação para sua realização, em nenhuma das formas.

A execução do serviço compreende a realização de, no mínimo, **50 procedimentos cirúrgicos ao mês**, seguindo-se os limites de capacidade física instalada e financeira disponibilizada, conforme definido no Plano de Trabalho.

2.1- Breve Histórico da Instituição

No final do século XIX, mais precisamente no ano de 1896, alguns cidadãos faxinenses entre eles Dona Luiza Marcondes e seu marido Francisco Marcondes Rezende resolveram fundar uma Santa Casa de Misericórdia em Faxina, antiga denominação da cidade de Itapeva.

Três anos mais tarde, no dia 20 de maio de 1899 foi redigida a Ata para a fundação da Santa Casa de Misericórdia de Faxina. Somente no dia 10 de junho de 1899 foi escolhida a primeira diretoria que nomeou como o 1º Provedor o Cel. Crescêncio Ferreira de Melo, um dos fundadores da Instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEVA
Secretaria Municipal de Saúde

A Santa Casa de Itapeva, conta hoje com 714 colaboradores e 136 médicos, atende em média 276.439 pacientes ao ano nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Ginecologia/Obstetrícia, Cardiologia, Pediatria/Neonatologia, Ortopedia, Neurocirurgia, Nefrologia, Anestesiologia, Oncologia, Cirurgia Geral e Radiologia.

MISSÃO: Proporcionar à seus clientes e a comunidade, ações com qualidade e responsabilidade social, assegurando o desenvolvimento profissional de seus colaboradores.

2.2- Característica Geral do Hospital:

Hospital Geral de grande porte.

Participação: Mínimo de 60%, sendo que atualmente atendemos mais de 80% pacientes do SUS.

Leitos existentes e disponíveis para o atendimento SUS, distribuídos por Clínica:

Hospitalar - Leitos		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
▼ COMPLEMENTAR		
66 - UNIDADE ISOLAMENTO	2	2
75 - UTI ADULTO - TIPO II	22	20
81 - UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
▼ ESPEC - CIRURGICO		
03 - CIRURGIA GERAL	13	11
09 - NEUROCIRURGIA	8	6
13 - ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	8	6
▼ ESPEC - CLINICO		
33 - CLINICA GERAL	52	42
▼ OBSTETRICO		
19 - OBSTETRICIA CIRURGICA	14	10
43 - OBSTETRICIA CLINICA	14	12
▼ PEDIATRICO		
45 - PEDIATRIA CLINICA	10	8

Fonte: CNES – Maio/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEVA
Secretaria Municipal de Saúde

2.3- Módulo Habilitações

Habilitações				
Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final
1414	ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA A GESTAÇÃO DE ALTO RISCO TIPO II (GAR II)	Nacional	11/2012	99/9999
1504	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DRC COM HEMODIALISE	Nacional	11/2018	99/9999
1505	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DRC COM DIALISE PERITONEAL	Nacional	11/2018	99/9999
1601	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA	Nacional	01/2008	99/9999
1706	UNACON	Nacional	01/2018	99/9999
1901	LAQUEADURA	Local	07/2000	99/9999
1902	VASECTOMIA	Local	07/2000	99/9999
2301	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL	Nacional	01/2008	99/9999
2304	ENTERAL E PARENTERAL	Nacional	01/2008	99/9999
2501	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA	Nacional	09/2015	99/9999
2601	UTI II ADULTO	Nacional	02/1999	99/9999
2610	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO II - UTIN II	Nacional	10/2013	99/9999

Fonte: CNES – Maio/2023

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE OU CONVENIENTE

3.1- INFORMAÇÕES CADASTRAIS

3.1.1- Entidade

Razão Social	
Santa Casa de Misericórdia de Itapeva	
CNPJ	
49.797.293/0001-79	
Endereço	
Rua Santos Dumont, 433, Centro	
Município	UF
Itapeva	SP
CEP	DDD/Telefone
18400-030	15 35219501
E-mail: administracao@santacasadeitapeva.org.br	

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAPEVA – GABINETE DO SECRETÁRIO
Telefone: (15)3524-9394 / E-mail: saude@itapeva.sp.gov.br

Fls. 110
Livro n.º 318
Exercício de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEVA
Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Instituição Wilson Kasemodel		
CPF 017.888.338-72	RG 4.471.278-9	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo Provedor	E-mail administracao@santacasadeitapeva.org.br	

Gestor do Convênio Luciane Gomes Pacheco		
CPF 202.587.248-89	RG 27.640.741-6	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo Administradora Hospitalar	E-mail luciane@santacasadeitapeva.org.br	

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco Banco do Brasil S/A	Agência 2414-7	Conta Corrente (*)	Praça de Pagamento Sorocaba
------------------------------	-------------------	--------------------	--------------------------------

Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso

4. DA CAPACIDADE INSTALADA E SERVIÇOS DISPONÍVEIS

4.1. Para fins de realização dos serviços, objeto do convênio, a Conveniada utilizará sua capacidade física instalada, serviços e equipamentos disponíveis, conforme as informações inseridas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) que deverá ser atualizada sempre que houver alteração.

4.2. Cabe ressaltar que a capacidade física instalada poderá ou não ser utilizada em sua capacidade total, porém não poderá ultrapassar o recurso financeiro estabelecido.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. As cirurgias eletivas se constituem em um importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

5.2. Esta especialidade têm uma grande demanda reprimida e uma cota insuficiente que não atende a mesma, ocasionando assim um longo tempo de espera para a realização do procedimento. Nestes termos, a realização das cirurgias ora pretendidas impõe-se como garantia a integralidade da assistência.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAPEVA – GABINETE DO SECRETÁRIO
Telefone: (15)3524-9394 / E-mail: saude@itapeva.sp.gov.br

Fls. 111
Livro n.º 318
Exercício de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEVA
Secretaria Municipal de Saúde

assistência.

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

6.1. As cirurgias eletivas realizadas através desta parceria irão abranger os Municípios de Itapeva-SP.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

7.1. Estabelecer estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos;

7.2. Diminuir a demanda reprimida para realização de cirurgias eletivas e, consequentemente reduzindo ao máximo o tempo de espera para a realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade;

7.3. Otimizar os fluxos (referência e contra referência) entre os diversos níveis de atenção do sistema municipal da saúde;

7.4. Criar estratégias para incrementar a produção de cirurgias eletivas, com otimização dos leitos cirúrgicos;

7.5. Prestar um atendimento de qualidade com mais agilidade, garantindo o acesso à assistência em todo o sistema de saúde de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos.

8. OBJETO

8.1. O objeto desta contratação é a realização de Cirurgias Eletivas de média complexidade à população usuária do sistema de saúde do Município de Itapeva, seguindo-se o fluxo de atendimento/encaminhamento contido neste Plano de Trabalho, que é parte integrante do Contrato.

9. PÚBLICO ALVO

9.1. O público alvo serão os usuários do SUS, residentes e domiciliados no Município de Itapeva/ SP, atendidos através da rede, tendo como porta de entrada as Unidades Básicas de Saúde, com agendamentos realizados via Sistema de Regulação, que deverão ser confirmados assim que o paciente passar pela avaliação pré-operatória, e devidamente referenciados para serem submetidos às cirurgias eletivas de média complexidade constantes da tabela

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAPEVA – GABINETE DO SECRETÁRIO
Telefone: (15)3524-9394 / E-mail: saude@itapeva.sp.gov.br

Fis. 112

Livro nº 318

Exercício de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEVA
Secretaria Municipal de Saúde

de procedimento cirúrgicos.

10. DO VALOR DO CONTRATO:

10.1. O valor estimado para atender aos termos do presente Convênio é de até R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), onerando recursos da dotação orçamentária de recursos próprios do Município de Itapeva, cuja classificação se encontra indicada em apartado.

10.2. Não se faz possível a indicação objetiva do montante de recurso necessário visto que a demanda reprimida existente deverá ser submetida para consulta especializada, onde se inclui a realização de procedimentos e exames de apoio diagnóstico, para fins de qualificação e encaminhamento para tratamento adequado ou procedimento cirúrgico, objeto deste convênio.

10.3. Neste sentido, o valor supra estimado visa o atendimento dos pacientes constantes em demanda reprimida, bem como, aqueles em fila de espera junto aos demais serviços públicos de saúde.

11. VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato ou até que seja esgotada a totalidade do recurso ora indicado, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que justificado o interesse público.

12. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

12.1. São obrigações da CONVENIADA:

12.1.1. executar as ações objeto deste convênio, em estreita consonância com o Plano de Trabalho;

12.1.2. executar os procedimentos mediante utilização de equipamentos adequados, de acordo com as especificações e/ou norma exigida;

12.1.3. disponibilizar as instalações e equipamentos necessários à realização dos procedimentos;

12.1.4. atender todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normas sanitárias vigentes;

12.1.5. realizar os procedimentos cirúrgicos sem cobrança de qualquer

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAPEVA - GABINETE DO SECRETÁRIO
Telefone: (15)3524-9394 / E-mail: saude@itapeva.sp.gov.br

Fls. 113
Livro n.º 318
Exercício de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEVA
Secretaria Municipal de Saúde

valor ao usuário;

12.1.6. manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e arquivo, conforme legislação estabelecida pelos Conselhos de Classe;

12.1.7. não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

12.1.8. atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade nos trabalhos executados;

12.1.9. esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

12.1.10. garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes; submeter-se as regras normativas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

12.1.11. comunicar, imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

12.1.12. responsabilizar-se pelas áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos, tais como acomodações e sala cirúrgica;

12.1.13. fornecer todos os materiais/medicamentos, inclusive anestésicos para os procedimentos;

12.1.14. fornecer ficha médica de realização de cirurgias eletivas com agendamento previsto, desde que, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.1.15. cumprir os prazos das metas assumidas.

13. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

13.1. fixar e dar ciência a CONVENIADA dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto conveniado;

13.2. repassar à CONVENIADA os recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso financeiro, constante do convênio, após a prestação de contas dos realizados;

13.3. analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pela CONVENIADA, desde que tal reformulação seja permitida na legislação vigente e que não implique em alteração do objeto do Plano de Trabalho;

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAPEVA – GABINETE DO SECRETÁRIO
Telefone: (15)3524-9394 / E-mail: saude@itapeva.sp.gov.br

Fls. 114
Livro n.º 318
Exercício de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEVA
Secretaria Municipal de Saúde

13.4. receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela CONVENIADA, referente aos recursos a serem repassados;

13.5. dar ciência do Termo de Convênio à Câmara Municipal;

13.6. acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, de acordo com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública;

13.7. analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA; e,

13.8. fornecer os exames complementares ao paciente, caso seja necessário.

14. PLANO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

14.1. Os recursos financeiros deverão ser repassados a CONVENIADA, em obediência ao quantitativo de cirurgias e/ou exames realizados, após devidamente faturados, seguindo-se o valor determinado.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. CIRURGIAS ELETIVAS: O pagamento será realizado após a conclusão do atendimento do paciente, compreendendo-se consulta pré-operatória, exames necessários, avaliação cardiológica, cirurgia propriamente dita e consultas pós-operatória, mensalmente, mediante o faturamento de AIH, seguindo-se os valores da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde SUS, nos seguintes termos:

15.1.1. Nos **procedimentos hospitalares** incidirá o adicional de 300% (trezentos por cento) da tabela SIGTAP, exclusivamente para os componentes: Serviços Profissionais (SP) e Serviços Hospitalares (SH) da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde SUS.

15.1.2. Consultas de pré e pós-operatório: Fica determinado que o Município realizará o pagamento do valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para realização das consultas de especialidade (pré e pós-operatório), incluindo-se os retornos, por paciente;

15.1.3. Avaliação Cardiológica: Fica determinado que o Município realizará o pagamento do valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para realização de avaliação cardiológica, incluindo-se os retornos, por paciente;

15.1.4 Exames laboratoriais – Para realização dos exames laboratoriais



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEVA
Secretaria Municipal de Saúde

quando necessária a realização pelo Contratado, o Município realizará o pagamento nos termos abaixo descritos:

Código TABELA SUS	EXAME	QUANT.	VALOR
02.02.02.038-0	Hemograma completo	1	R\$ 5,14
02.02.01.069-4	Ureia	1	R\$ 2,32
02.02.01.031-7	Creatinina	1	R\$ 2,32
02.02.02.014-2	TAP	1	R\$ 3,41
02.02.12.002-3	ABO	1	R\$ 1,65
02.02.12.008-2	Fator RH	1	R\$ 1,71
02.02.01.047-3	Glicemia	1	R\$ 2,32
02.02.01.060-0	Potássio	1	R\$ 2,32
02.04.03.017-0	Radiografia de Tórax	1	R\$ 17,20
02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	1	R\$ 12,88
02.02.01.050-3	Hemoglobina glicosada (pacientes diabéticos)	1	R\$ 9,83
SUB TOTAL			R\$ 61,09

Justifica-se a solicitação de novos exames complementares pré-operatórios quando estes se apresentarem em condições de anormalidade ou estejam com sua **validade expirada por mais de 30 (trinta) dias, desde que não tenha havido mudança do quadro clínico do paciente.** A sua necessidade justifica-se ainda pela necessidade de detectar, em pacientes com poucos sintomas ou assintomáticos, anormalidades que possam aumentar as intercorrências e a mortalidade durante a cirurgia e no pós-operatório e ainda, que os valores dos exames podem ser influenciados pela intervenção cirúrgica (hemorragia, desidratação, etc) e, por último, por motivos ético-legais. Os exames complementares pré-operatórios são recomendados, em especial, quando há suspeita ou diagnóstico de alguma patologia durante a avaliação clínica pré-operatória, e também para rastreamento de doenças não suspeitadas.

Os exames pré-operatórios são úteis no rastreamento de doenças em indivíduos aparentemente saudáveis. Os exames elencados são de baixo custo, oferecerem baixo risco ao paciente, são altamente sensíveis, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEVA
Secretaria Municipal de Saúde

especificidade alta o suficiente para minimizar a chance de falso-positivos, oferecendo uma boa relação custo-benefício.

- **HEMOGLOBINA:** Um nível baixo de hemoglobina no pré-operatório é causa de complicações devido à hipóxia dos tecidos, estando associada a maior mortalidade dos pacientes. Os níveis basais de hemoglobina são fatores preditores da necessidade de transfusão de sangue em pacientes que irão ser submetidos a cirurgias, com risco de sangramento. Níveis de hemoglobina no pré-operatório superiores a 8g% são considerados aceitáveis na maioria dos pacientes, porém é consenso 10g% como valor inferior de maior segurança.
- **LEUCÓCITOS:** A presença de alterações inesperadas no leucograma de pacientes assintomáticos evidencia processos infecciosos que podem contraindicar a cirurgia.
- **TESTES DE COAGULAÇÃO:** Dos testes de coagulação disponíveis, os mais estudados para pacientes assintomáticos em pré-operatório são o tempo e a atividade da protrombina (TAP) e o tempo parcial de tromboplastina (PTT), que poderão ser úteis nos pacientes em uso de antiagregantes plaquetários como a aspirina. Em pacientes assintomáticos, os testes de coagulação podem revelar resultados anormais, evidenciando maior propensão às hemorragias durante o ato cirúrgico ou pós-operatório.
- **ELETRÓLITOS:** A dosagem de sódio e potássio no pré-operatório é a identificação de alterações que possam levar a aumento da mortalidade perioperatória, principalmente associada a arritmias cardíacas. Na maioria dos pacientes com alterações eletrolíticas, há dados clínicos que antecipam estes resultados. A dosagem de sódio e potássio indicada em especial nos pacientes com história de insuficiência renal, insuficiência cardíaca, uso de drogas que possam alterar os níveis de potássio, como diuréticos e inibidores da enzima conversora de angiotensina, ou outras drogas que possam ter seu metabolismo alterado por flutuações dos níveis de potássio, como a digoxina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEVA
Secretaria Municipal de Saúde

• **PROVAS DE FUNÇÃO RENAL:** A insuficiência renal é considerada como um dos fatores de risco mais importantes que determinam o aumento da mortalidade perioperatória, principalmente com níveis de creatinina acima de 2 mg%. A importância da insuficiência renal como fator de mau prognóstico se equivale a outras doenças como a angina estável, diabetes mellitus, infarto agudo do miocárdio prévio e insuficiência cardíaca compensada. Além disso, em pacientes com insuficiência renal, a dosagem de uma série de medicamentos que são utilizados durante e após a cirurgia (como anestésicos e antibióticos) necessita ser ajustada, uma vez que a sua eliminação encontra-se prejudicada, com o consequente risco de superdosagem ou intoxicação. Apesar da prevalência de elevação de creatinina em pacientes assintomáticos sem história de doença renal ser apenas de 0,2%, esta proporção aumenta de acordo com a elevação da faixa etária, podendo chegar a 9,8% no grupo dos 46 aos 60 anos. Sabemos ainda que a insuficiência renal de leve à moderada pode ser assintomática. Sendo assim, é recomendada dosagem de creatinina em pacientes assintomáticos, em especial naqueles com fatores de risco para insuficiência renal, que seriam aqueles acima de 50 anos, diabéticos, hipertensos, com cardiopatia conhecida, uso de medicações que influenciam a função renal, como anti-inflamatórios e inibidores da enzima conversora de angiotensina.

• **PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA:** TGO e TGP - Em pacientes portadores de cirrose hepática, há um aumento significativo da mortalidade perioperatória, de acordo com o grau de disfunção hepatocelular. Estudos recentes mostram que a hipoalbuminemia pré-operatória é fator isolado de mau prognóstico para mortalidade perioperatória. Portanto, a dosagem de proteínas séricas é indicada em pacientes que irão ser submetidos a cirurgias, com história ou exame físico compatíveis com doença hepática, desnutrição, comorbidades graves, como neoplasias ou doenças recentes. O achado de hipoalbuminemia deve levar ao adiamento da cirurgia e correção deste distúrbio.

• **GLICOSE:** A presença de diabetes mellitus tratado representa um fator independente de agravamento do prognóstico perioperatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEVA
Secretaria Municipal de Saúde

dosagem de glicose sérica é recomendada no pré-operatório em especial para os pacientes com fatores de risco para diabetes mellitus (por exemplo, os obesos, história familiar positiva) e com sintomas atribuíveis à hiperglicemia.

- **ANÁLISE DO SEDIMENTO URINÁRIO:** Justifica-se a análise do sedimento urinário como exame pré-operatório para identificação de anormalidades renais ou infecções urinárias, que levariam ao potencial risco de complicações perioperatórias como infecção de feridas cirúrgicas. Na maioria dos casos, anormalidades significativas no exame de urina que levaram a intervenção médica específica estavam associadas a achados relevantes na história e exame físico, como sintomas urinários, febre, ou diagnóstico prévio de diabetes mellitus.

- **ELETROCARDIOGRAMA:** A solicitação do eletrocardiograma (ECG) como parte da avaliação clínica pré-operatória se justifica pelo seu potencial de detectar anormalidades assintomáticas que aumentariam o risco de complicações perioperatórias; além disso, a obtenção de um exame basal no caso da realização de procedimentos onde um ECG pós-operatório deverá ser obtido e comparado com anteriores também pode ser justificada. Alguns achados do ECG basal são indicativos de prognóstico e aumento da morbidade perioperatória: presença de ondas Q patológicas ou qualquer outra evidência de doença coronariana, ritmo diferente do sinusal, extrassístoles atriais ou mais de cinco extrassístoles ventriculares. Achados comuns, porém com significado clínico indeterminado, são a hipertrofia ventricular esquerda e alterações inespecíficas do segmento ST. Dentre os achados eletrocardiográficos não associados com aumento da mortalidade estão os bloqueios de ramo. A incidência de infartos do miocárdio diagnosticados a partir de estudos eletrocardiográficos de rotina que chegou a 25% dos casos no estudo de Framingham é relativamente grande, o que poderia servir como argumento favorável à realização de ECG como rotina pré-operatória. Fatores que predizem um eletrocardiograma anormal associado a doença arterial coronariana ou outras cardiopatias que aumentem a mortalidade perioperatória são a idade, presença de fatores de risco para doença coronariana ou história



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEVA
Secretaria Municipal de Saúde

prévia de doença cardíaca. Assim, recomenda-se a realização de ECG como exame pré-operatório nos pacientes que apresentam: idade acima de 40 anos para homens e 50 anos para mulheres; história prévia de doença cardíaca conhecida; exame físico compatível com diagnóstico de doença cardíaca; fatores de risco para distúrbios hidroeletrolíticos como uso de diuréticos; fatores de risco maiores para

cardiopatia, como hipertensão arterial sistêmica ou diabetes mellitus, etc.

- **RADIOGRAFIA DE TÓRAX:** A realização de radiografias de tórax como exame pré-operatório permite identificar anormalidades que impliquem em necessidade de adiamento ou cancelamento da cirurgia, ou a obtenção de um exame basal para fins comparativos, no caso da realização de procedimentos onde há necessidade de radiografias pós-operatórias.

15.2. EXAMES DE IMAGEM (Radiografia de tórax): O procedimento será realizado pela Conveniada, como exame pré-operatório, conforme estabelecido em plano de trabalho, cujo pagamento será realizado seguindo-se os valores da tabela unificada do Sistema Único de Saúde.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A dotação orçamentária a ser destinada ao custeio do presente convênio irá onerar recursos próprios do Município de Itapeva, cuja classificação se encontra indicada em apartado.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Aplicam-se ao presente Contrato as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 6.919/2010, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma de procedimento administrativo específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEVA
Secretaria Municipal de Saúde

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Indica-se como agente fiscal de execução deste Plano de Trabalho a Sra. Sra. Maria Christina Ribeiro Fonseca, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 269.050.968-73, e-mail: reg_saude@itapeva.sp.gov.br, e Sr. Paulo Henrique Santos Gonçalves, auxiliar de administração, portadora do CPF nº 311.017.508-80, e-mail: uacsaude@itapeva.sp.gov.br, fone: 15-3524-9394.

19. DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

- 19.1.** Número de AIHs faturadas mensalmente;
19.2. Valor financeiro faturado mensalmente;
19.3. Complicações intra e pós-operatórias.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Solicitação e agendamento de Consultas

20.1.1. A APS é o componente da rede assistencial mais capilarizado e com a atribuição de acolher e resolver a maioria dos problemas de saúde da população e, ainda, quando necessário, coordenar o acesso dos usuários aos outros níveis de atenção, por meio do Complexo Regulador (CR) da assistência que, em princípio ordena o acesso em todas as direções dos serviços da rede assistencial.

20.1.2. Ante o exposto, o acesso do paciente será através da Unidade de Saúde de origem do mesmo, onde receberá atendimento médico e, de acordo com suas necessidades será encaminhado para a especialidade cirúrgica correspondente, com indicação médica da classificação de risco a ser utilizada para o agendamento.

20.1.3. Mediante referência médica para a especialidade de Cirurgia geral, a mesma deverá ser inserida no SISREG (Sistema Nacional de Regulação), onde será submetida à Regulação, e, mediante critérios técnicos é analisada e, estando em conformidade com os mesmos, será agendada a consulta especializada.

20.1.4. Cabe ressaltar que a lista de espera é uma tecnologia que busca

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAPEVA – GABINETE DO SECRETÁRIO
Telefone: (15)3524-9394 / E-mail: saude@itapeva.sp.gov.br

Fls. 121
Livro nº 318
Exercício de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEVA
Secretaria Municipal de Saúde

estabelecer critérios de ordenamento pautados nos riscos e necessidades, promover a transparência e racionalizar os recursos em saúde.

20.1.5 Após agendamento, a unidade solicitante visualiza através do sistema, a filipeta com todos os dados (local, data, horário), imprime, anexa à solicitação, comunicará o paciente do agendamento, sendo que o mesmo deverá retirar tal documentação na respectiva Unidade.

20.2. Atendimento na especialidade:

20.2.1. Os atendimentos especializados em Cirurgias Eletivas da Santa Casa de Misericórdica de Itapeva, conforme agenda disponibilizada pela mesma ou, através do ambulatório de Especialidades Centro Dia, por profissionais indicados pelo Município.

20.2.2. Na data e horário informados na filipeta de agendamento, usuário dirige-se ao local apontado e será atendido pelo especialista, que de acordo com a necessidade do paciente, indicará o procedimento cirúrgico a ser realizado, ou não.

20.2.3. Em caso de indicação cirúrgica, o profissional solicitará todos os exames pré-operatórios, que serão agendados e realizados pelo local onde o paciente for submetido a consulta especializada (Santa Casa ou Município).

20.3. Autorização de Internação Hospitalar

20.3.1. As solicitações de Cirurgias Eletivas deverão ser emitidas em formulário próprio do SUS, ou seja, a AIH (Autorização de Internação Hospitalar), e enviadas via malote devidamente identificado, à Central Ambulatorial de Regulação de Itapeva, para autorização prévia do(s) procedimento(s).

20.3.2. Após análise acerca de critérios técnicos, administrativos e financeiros, AIH é autorizada pela Regulação e devolvida ao solicitante para agendamento do procedimento cirúrgico junto ao paciente.

20.3.3. O prazo máximo para devolução dos documentos pela Central Ambulatorial de Regulação de Itapeva ao solicitante será de sete dias úteis a partir da data de entrega do malote.

20.3.4. Em casos excepcionais em que haja necessidade de agilizar a realização do procedimento, deverá ser feito contato prévio com a Regulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEVA
Secretaria Municipal de Saúde

indicando a prioridade e informando os dados do paciente, para que a AIH seja regulada no prazo de vinte e quatro horas.

20.4. Faturamento

20.4.1. As cirurgias eletivas devem ser processadas por meio de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), sendo que, a numeração será gerada após a realização do procedimento cirúrgico. Portanto, após a realização da cirurgia, a Santa Casa de Misericórdia de Itapeva deverá enviar por remessas, via malote, as AIHs originais previamente autorizadas dos respectivos pacientes para gerar numeração, obedecendo-se o período de validade. Após numeração devidamente emitida, a Central de Regulação devolverá à Santa Casa de Itapeva a documentação para fins de faturamento.

20.4.2. Os exames complementares de imagem serão agendados via sistema de regulação em conformidade à agenda disponibilizada pela Conveniada. O faturamento deverá ser realizado através dos sistemas de informação oficial do Ministério da Saúde e confirmação do código chave constante da filipeta de autorização.

20.4.3. A consulta de especialidade, uma vez realizada, abrange todo o pré e pós operatório daquele paciente. O agendamento é realizado via sistema de regulação em conformidade à agenda disponibilizada pela Conveniada. O faturamento deverá ser realizado através dos sistemas de informação oficial do Ministério da Saúde e confirmação do código chave constante da filipeta de autorização.

20.4.4. A avaliação cardiológica não é regulada pela Central Ambulatorial de Regulação do Município. O agendamento da consulta é realizado pela Conveniada, via sistema de regulação em conformidade à agenda disponível. O faturamento deverá ser realizado através dos sistemas de informação oficial do Ministério da Saúde e confirmação do código chave constante da filipeta de autorização. Insta destacar que tal avaliação somente contempla os pacientes submetidos à consulta de especialidade cirúrgica para fins de realização de cirurgia eletiva.

20.4.5. Os exames laboratoriais complementares realizados pela Conveniada serão controlados por meio de relatório sintético e analítico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEVA
Secretaria Municipal de Saúde

encaminhado pelo prestador de serviços laboratoriais, contendo a identificação do paciente (Nome, CNS) e os exames realizados pelo mesmo. O faturamento deverá ser realizado através dos sistemas de informação oficial do Ministério da Saúde.

20.4.6. A Conveniada deverá encaminhar o relatório mensal para fins de faturamento, auditoria e controle, em arquivo excel, via e-mail (uacsaude@itapeva.sp.gov.br) e em formato físico (contendo a assinatura do Responsável da Conveniada) com as informações físicas e financeiras dos serviços, a fim de que, após analisado, seja solicitada a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços. O relatório deverá conter as seguintes informações:

- a) Paciente;**
- b) CNS;**
- c) Consulta de Especialidade;**
- d) Avaliação Cirúrgica;**
- e) Exames laboratoriais (indicar quais exames);**
- f) Exames de imagens complementares (indicar quais exames).**

20.4.7.

A conveniada deverá encaminhar até o quinto dia útil de cada mês para fins de avaliação e controle, em arquivo excel, via e-mail (uacsaude@itapeva.sp.gov.br, ojudicial@itapeva.sp.gov.br, maria.christina@itapeva.sp.gov.br), as informações inerentes aos pacientes que passaram em avaliação e aguardam agendamento do procedimento cirúrgico, mencionado o status atual que o mesmo se encontra, além de impossibilidades de realização do procedimento, quando houver, e alta do paciente, apontando o motivo da mesma.

20.4.7.1.

Para os procedimentos cirúrgicos oriundos do Ambulatório de Especialidades Centro Dia, serão repassados os valores referentes ao procedimento cirúrgico, conforme pactuado, não contemplando consulta pré-operatória e pós-operatória, bem como avaliação cardiológica e demais exames, haja vista que, neste caso, os mesmos serão realizados pelo Município, conforme estabelecido em Item 20.2.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEVA
Secretaria Municipal de Saúde

20.5. Pagamento

20.5.1. Os valores serão repassados à Conveniada até o décimo dia útil de cada mês, contado da data da apresentação da produção realizada no período, após auditoria consistente na análise de documentação e informação de sistemas, seguindo-se as diretrizes pactuadas.

E por estarem justos e de acordo aos termos deste Plano de Trabalho, as partes assinam a presente em duas vias, para compor o Termo de Convênio a ser celebrado.

Itapeva, 29 de Maio de 2023.

**VANESSA VALÉRIO
ALMEIDA SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

WILSON KASEMODEL

Santa Casa de Misericórdia de Itapeva

Testemunhas:

Secretaria Municipal de Saúde

Santa Casa de Misericórdia de Itapeva

Luciane Gomes Pacheco
Administradora Hospitalar
CPF: 202.587.248-89

Secretaria Municipal de Saúde

Maria Christina Ribeiro Fonseca
Diretora de Dep. de Reg. e
Procedimentos e Serv. da Saúde

Santa Casa de Misericórdia de Itapeva

Carlos Alberto Peneagua Ferreira
SUPERINTENDENTE
CPF: 686.844.108-82

16 JUN. 2023